



**Corregedoria Geral de Justiça
Gabinete do Corregedor Geral
Desembargador Leandro Crispim**



Processo nº: 202308000429133
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ARAGARÇAS
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº _____ 305 /2023

Trata-se de expediente apresentado pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aragarças, Dra. Andréia Marques de Jesus Campos, por meio do qual encaminha Ofício n. 148/2023, subscrito pelo interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, por meio do qual informa sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia (eventos 01/02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional e exarou parecer (evento 06).

É o relatório.

Decido.

Conforme relatado, trata-se de expediente subscrito pelo interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, por meio do qual informa sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia.

Pois bem. Como salientou a Equipe Técnica, *“levando-se em conta que a finalidade da comunicação é dar ampla divulgação do fato, sobretudo a relevância que o caso requer, sugerimos, salvo melhor juízo, oficiar todos os Diretores de Foro deste Estado e unidades extrajudiciais com cópias dos documentos carreados no evento 02, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás”* (evento 05).

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, com a notícia de suposta falsificação da etiqueta de reconhecimento de firma da serventia, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação do fato, visando resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que se expeça Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Após, archive-se.

Cientifique-se a Diretoria do Foro de Aragarças-GO acerca da presente decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

17/03

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 732702802779 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2023 às 18:39





PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Aragarças
Estado de Goiás
Gabinete da Juíza e Diretor do Foro

Ofício nº. 98/2023

Aragarças, 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: **Comunicação**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, **encaminhar** a Vossa Excelência **Ofício nº 148/2023**, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Aragarças, o qual é Oficial o **Sr. Elmiro Souza Luz**, que **comunicou** a este Juízo sobre falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma, juntando boletim de ocorrência e tela do sistema, anexos a este.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

ANDREIA MARQUES DE JESUS
CAMPOS:5241983

Assinado de forma digital por
ANDREIA MARQUES DE JESUS
CAMPOS:5241983
Dados: 2023.07.31 21:32:44 -03'00'

Andréia Marques de Jesus Campos
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713957245745 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 1)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARAGARÇAS
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 06.236.914/0001-32
E-mail: cartorioluz@hotmail.com



Elmiro Souza Luz
Oficial Tabelião

Gláucia Martins Luz Hippler
2ª Suboficial

Jaiane Eloiza B. de Souza
Escrevente Autorizada

Milla Valéria Santos Silva
Escrevente Autorizada

Aragarças- GO, 28 de julho do ano de 2023.

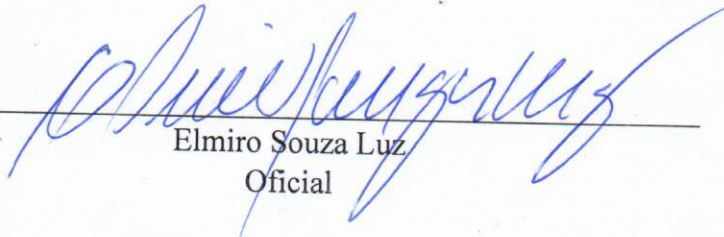
Assunto: Falsificação de etiqueta

Ofício: 148/2023

Prezada, Exmo. Sra. Dra. Andréia Marques de Jesus Campos,

Sirvo-me do presente, para comunicar acerca da falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma. Ocorre que no dia 19/07/2023, fomos procurados pelo Sr. Lourival Soares Bandeira, que juntamente com seu advogado, nos informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em nossa Serventia em seu nome, contudo, o mesmo não tinha firma e nunca tinha se deslocado a cidade. Com isso, o mesmo nos forneceu uma foto do reconhecimento de assinatura e constatamos que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada. Além disso, ao consultar o selo descobrimos que se trata de uma autenticação, e como o mesmo informou que nunca tinha estado nesta cidade, logo supomos que seria uma outra pessoa que teria feito uma autenticação, colocado o recibo em seu nome e posteriormente realizado a falsificação. Ressalto que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório em Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura.

Atenciosamente,


Elmiro Souza Luz
Oficial



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7139573 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 2)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 31068094
EMITIDO EM 19/07/2023 as 10:27



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: ELMIRO SOUSA LUZ	TELEFONE: (64) 3638-1218
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 19/07/2023 as 10:26
UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE ARAGARÇAS	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • DELEGACIA DE ARAGARÇAS PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	

DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 05/04/2023 as 10:08	TIPIFICAÇÕES: • ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA DAGMAR BUENO, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 225, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CIDADE: ARAGARÇAS, ESTADO: GOIÁS CEP: 76240-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	
APOIO EXTERNO: POLÍCIA CIVIL	

NARRATIVA

RELATO PC:

O comunicante compareceu nesta repartição policial relatando que e Tabelião do cartório 1º Registro Civil e Tabelionato de notas na cidade de Aragarças-GO no endereço supracitado, relatando que no dia 05/04/2023 um indivíduo deslocou até o cartório e fez uma autenticação no nome de Lourival Soares Bandeira; no dia 19/07/2023 o Lourival descolou até o Tabelionato relatando que o reconhecimento havia sido fraudado e que nunca tinha vindo na cidade de Aragarças e que não tinha firma no cartório; que diante disso foram verificar se o selo era autentico e descobriram que era de uma autenticação; ressalta que na autenticação não precisa da identificação da pessoa; sendo que no sistema depararam que a etiqueta era falsificada, pois estava diferente que usam no cartório; salienta-se que o cartório de redenção na cidade de Pará não comunicou depoente sobre o sinal publico e não verificou a autenticidade do selo; sem mais para os devidos fins.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27

Registro de Atendimento
INTEGRADOESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 31068094

EMITIDO EM 19/07/2023 as 10:27



1 - ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA**

NOME: ELMIRO SOUZA LUZ

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 15/09/1943

IDADE: 79 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: TORIXORÉU/MATO GROSSO

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

COR/RAÇA: PARDA

NOME DA MÃE: JOSEFA SOUZA LUZ

RG: 167767

CPF: 01636545149

CNH: NÃO
INFORMADOTÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADOPASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA DAGMAR BUENO DE MORAES, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 216, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CIDADE: ARAGARÇAS, ESTADO: GOIÁS CEP: 76240-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (66) 99212-1079

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: NÃO IDENTIFICADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO

AMBIENTE

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 31068094

EMITIDO EM 19/07/2023 às 10:27



TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

- ESCRIVÃO/AGENTE
 - JOYCCCE MENDES BERLINDO
- DELEGADO
 - FABIO MARQUES BARBOSA

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27

Data do Caixa Ativo: 19/07/2023 Hoje

CAIXA ABERTO

Incluir Alterar Excluir Limpar Abrir Caixa Fechar Caixa Fechar

Relatório Caixa Recibo Estornar Relatório Caixas em aberto Atualizar

PESQUISA

Data da Pesquisa: 05/04/2023 à 05/04/2023 Pesquisar

Descrição:

Nome do solicitante:

Funcionário:

Aguardando/Em Aberto Abertura de Caixa Fechamento de Caixa Confirmado Estornado

Nº	Data	Hora	Descrição	Transação	Valor do Serviço	Valor Entrada	Espécie	Situação	Solicitante	Recibo
61750	05/04/2023	16:30:50	PROCURAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - CLEITON SARDI	Crédito	R\$ 99,07	R\$ 99,07		<input type="radio"/> Aguardando	CLEITON SARDINHA DE SA	40601
61749	05/04/2023	16:39:56	Pedido 63647 * Autenticação(1);	Crédito	R\$ 6,05	R\$ 6,05	Dinheiro	<input type="radio"/> Aguardando	LOURIVAL SOARES BANDEIRA	40599
61748	05/04/2023	16:31:24	Pedido 63646 * Autenticação(3);	Crédito	R\$ 18,15	R\$ 18,15	Dinheiro	<input type="radio"/> Aguardando	ELIAS PEDRO	40598
61747	05/04/2023	16:15:31	Pedido 63645 * Autenticação(2);	Crédito	R\$ 26,26	R\$ 26,26	Dinheiro	<input type="radio"/> Aguardando	ANE CAROLINA AUGUSTA FREITAS	40597
61746	05/04/2023	14:03:33	PROCURAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - MAURICIO COS	Crédito	R\$ 99,07	R\$ 99,07		<input type="radio"/> Aguardando	MAURICIO COSTA BARBOSA	40596
61745	05/04/2023	16:07:19	Pedido 63644 * Autenticação(1);	Crédito	R\$ 6,05	R\$ 6,05	Dinheiro	<input type="radio"/> Aguardando	MARCELINO PEREIRA CRUZ	40594
61744	05/04/2023	14:48:22	ESCRITURA DE DIVÓRCIO S/ IMÓVEL - CICERO REGIS B.	Crédito	R\$ 258,73	R\$ 258,73		<input type="radio"/> Aguardando	CICERO REGIS BAIÓCO	40593

Nº: 61749 Protocolo: Descrição: Pedido 63647 * Autenticação(1); Tipo Doc.: Comprovante
 Data: 05/04/2023 Hora: 16:39:56 Transação: Crédito Espécie: Dinheiro Funcionário: patricia
 Situação: Aguardando Recibo: 40599 Valor Serviço: R\$ 6,05 Valor Entrada: R\$ 6,05 Observação: Pedido 63647 * Autenticação(1);

Histórico do Saldo do Caixa Ativo

Saldo Inicial: R\$ 0,00 Saldo Atual: R\$ 0,00 Diferença Valor Serviço/Entradas: R\$ 0,00 Confirmar Registro 61749

Ativar o Windows

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7139574 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 3)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás
DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Processo nº: 202308000429133
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE
ARAGARÇAS
Nome / Interessado: 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de
Aragarças
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram distribuídos ao 2º Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Ricardo Silveira Dourado, em observância ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 30/2023.

Com sua autorização, faço remessa dos autos à Assessoria Correicional.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Fernanda Garcia

Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos da CGJ

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713971326190 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 4)

FERNANDA DE SOUZA GARCIA VARGAS

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:46





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

INFORMAÇÃO Nº 5975/2023

PROCESSO Nº: 202308000429133
INTERESSADO: Diretoria do Foro da Comarca de Aragarças
ASSUNTO : Comunicação

Senhora 2ª Juíza Auxiliar da CGJ-GO

Trata-se os autos de Ofício nº 098/2023 da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aragarças, Dra. Andréia Marques de Jesus Campos, no qual científica este Órgão Censor da comunicação do Oficial, Sr. Elmiro Souza Luz, titular da serventia extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma acompanhado de boletim de ocorrência e tela do sistema anexos.

O comunicado constante evento 02, Ofício n. 148/2023, informa que no dia 19/07/2023, Lourival Soares Bandeira, juntamente com seu advogado, informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em seu nome na serventia do Registro Civil de Aragarças, sendo que o Sr. Lourival não tinha firma e nunca tinha se deslocado até a cidade de Aragarças. Foi encaminhado foto do reconhecimento de assinatura e constatou-se que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada.

Ao consultar o selo, descobriram que se tratava de uma autenticação, e, ressaltou que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório na cidade de Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura.

Pois bem. Informamos a Vossa Excelência que a comunicação foi instruída com o Boletim de ocorrência e documentos anexado evento 3.

Nesse sentido, levando-se em conta que a finalidade da comunicação é dar ampla divulgação do fato, sobretudo a relevância que o caso requer, sugerimos, salvo melhor juízo, oficiar todos os Diretores de Foro deste Estado e unidades extrajudiciais com cópias dos documentos carreados no evento 02, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

Posteriormente, sugerimos, salvo melhor entendimento, a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs, bem como arquivamento do presente feito com as anotações pertinentes na Divisão de Gerenciamento de Estatísticas.

No aguardo de novas determinações, são estas as informações, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos.

ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia de Moura Ornelas
23ª Assessora Correicional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 729137896045 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 5)

ANA LUCIA DE MOURA ORNELAS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 29/08/2023 às 17:00





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo n.: 202308000429133

Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ARAGARÇAS
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Aragarças

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)
PARECER Nº 001615/2023

Trata-se de comunicação encaminhada pelo Sr. Elmiro Souza Luz, Oficial de Registro responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragarças/GO à Diretoria do Foro, em que informa acerca da falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia.

O delegatário noticia que “no dia 19.07.2023, fomos procurados pelo Sr. Lourival Soares Bandeira, que juntamente com seu advogado, nos informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em nossa serventia em seu nome, sendo que o Sr. Lourival não tinha firma e nunca tinha se deslocado até a cidade de Aragarças. Foi encaminhado foto do reconhecimento de assinatura e constatou-se que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada. Afirma que, ao consulta o selo, descobriu que se tratava de uma autenticação, e, ressaltou que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório na cidade de Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura”.

O feito foi instruída com cópia do boletim de ocorrência (evento 03).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial e Diretorias do Foro do Estado de Goiás dando ciência do noticiado, a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs, com o posterior arquivamento do feito com as anotações de praxe na DGE.

Relatado. Segue o Parecer.

Versam os autos sobre ato de comunicação, referente a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma identificada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, demandando esta Corregedoria-Geral da Justiça apenas para cientificação dos responsáveis pelos serviços extrajudiciais sobre o teor do comunicado.

Ante o exposto, senhor Corregedor, acolhendo a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento 05) sugiro, salvo melhor juízo, a expedição de Ofício Circular às Serventias extrajudiciais e Diretorias dos Foros das Comarcas do Estado de Goiás, dando-lhes ciência do teor do comunicado constante do evento 02, com a publicação no Diário da Justiça e Portal TJDocs, promovendo-se na sequência a remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para anotações e o seu posterior arquivamento, cientificando-se o comunicante sobre o teor da Decisão a ser proferida.

É o Parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

SORAYA FAGURY BRITO

2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 730724052550 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 6)

SORAYA FAGURY BRITO

MAGISTRADO

2º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2023 às 15:15

